



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2\$10

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas 80\$; de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Nova publicação, rectificada, do artigo 23.º do decreto n.º 18:566, que fixa o quadro do pessoal e respectivos vencimentos e salários dos asilos e recolhimentos dependentes da Direcção Geral de Assistência.

Decretos n.ºs 18:606 e 18:607 — Determinam que sejam reforçadas e inscritas várias verbas do orçamento do Ministério para o ano económico de 1929-1930.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 6:864 — Regula como no registo civil deve ser feita a inscrição dos portugueses nascidos no estrangeiro e que optem pela nacionalidade portuguesa.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 18:608 — Aprova o regulamento literário do Colégio Militar.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 18:609 — Abre um crédito especial da quantia de 130.000\$, a favor do Ministério da Marinha, a fim de reforçar o capítulo 8.º, artigo 184.º, do orçamento do Ministério para o ano económico de 1929-1930.

Ministério das Colónias:

Declaração de que os decretos n.ºs 18:570 e 18:571 e o parecer do Conselho Superior das Colónias devem ser publicados nos *Boletins Officiais* de todas as colónias.

Ministério da Instrução Pública:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 18:559, que revoga o decreto n.º 13:273, que determina que no recrutamento dos 2.ºs assistentes a que se referem os artigos 66.º e 67.º do Estatuto da Instrução Universitária, de 2 de Outubro de 1926, os conselhos escolares não se pronunciem por escrutínio secreto, devendo todos os votos ser fundamentados e transcritos na acta da sessão do conselho, e estabelece que da mesma maneira se proceda em todas as resoluções dos conselhos escolares sôbre a recondução ou não recondução de 1.ºs e 2.ºs assistentes de nomeação anterior ou posterior à publicação do supracitado Estatuto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o artigo 23.º do decreto n.º 18:566, de 30 de Junho findo, publicado no *Diário do Governo* n.º 155, 1.ª série, de 7 do corrente:

Artigo 23.º É criado um conselho director de educação física composto de três directores, que possuam o diploma dessa especialidade, dos quadros dos estabele-

cimentos dependentes da Direcção Geral de Assistência, escolhidos pelo director geral e por êle presididos.

Direcção Geral de Assistência, 7 de Julho de 1930. — O Director Geral, *Luis Machado Pinto*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 18:606

Reconhecendo-se a necessidade de serem reforçadas algumas dotações inscritas no orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, bem como a da inclusão em idêntico orçamento de verbas destinadas ao pagamento de duas máquinas de escrever para a Secretaria Geral, e de despesas que têm de ser efectuadas em conta do fundo de repatriação;

Verificando-se a existência de disponibilidades orçamentais que podem suprir os reforços e alterações propostos pelos respectivos serviços;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São reforçadas com as importâncias que respectivamente vão designadas as verbas correspondentes às seguintes rubricas, inscritas no orçamento para o presente ano económico de 1929-1930:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria Geral do Ministério

Artigo 12.º Aquisições de utilização permanente:
N.º 1) Mobiliário para as repartições e instalações eléctricas e telefónicas para o Ministério 70.000\$00

Jogos

Artigo 26.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:
N.º 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei 3.086\$70

Artigo 27.º Outras despesas com o pessoal:
Ajudas de custo pela deslocação do pessoal do jogo 3.870\$00

CAPÍTULO 3.º

Administração Política e Civil

Direcção Geral

Artigo 32.º Outras despesas com o pessoal:
Ajudas de custo 15.000\$00